



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

EDITAL Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2015 DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2015

Altera Anexos do Edital de Concurso Público nº 01/2015 do Município de Quatro Irmãos, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01, de 29 de maio de 2015, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro de pessoal do Município de Quatro Irmãos/RS.

Considerando o disposto no item 16.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2015;

Resolve:

Art. 1º A carga horária e a remuneração inicial do cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS de que trata o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 01/2015 passam a vigorar, respectivamente, com 22 (vinte e duas) horas semanais e R\$ 1.062,59 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Os itens 9 e 10 do Anexo V (Das Atribuições e Responsabilidades dos Cargos) do Edital de Concurso Público nº 01/2015 passam a vigorar com as seguintes especificações:

“(…)

**9. ASSISTENTE SOCIAL: ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar e elaborar serviços e programas referentes à Política Nacional de Assistência Social.

Descrição Analítica: Acolhida, oferta de informações e realizações de encaminhamentos, mediação de processos grupais do serviço sócio educativo para famílias, realização de atendimentos individuais e coletivos e visitas domiciliares, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no Município, assessoria aos serviços sócio educativos, acompanhamento de famílias prioritárias, alimentação de sistema de informação, registro de ações desenvolvidas, planejamento de trabalho de forma coletiva e em rede, articulação de ações que potencializem boas experiências, realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública, realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exigirá serviços extraordinários e viagens.
- c) O servidor fica autorizado a conduzir veículo público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho.
- c) O Município poderá exigir que o servidor seja habilitado para dirigir veículos leves para o desenvolvimento de suas atividades junto à comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**  
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

**10. ATENDENTE DE CRECHE: ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar atividades educacionais e de entretenimento buscando desenvolver o gosto pelas artes e pelo esporte; tomar medidas relativas à manutenção ou a melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como, das crianças em creches.

Descrição Analítica: Promover jogos e entretenimentos, atividades musicais e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, sob a orientação da Coordenadora de creche e orientadoras educacionais; executar atividades no campo da cultura; desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, canto e dança, para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia; infundir nas crianças hábitos de limpeza, higiene, obediência e tolerâncias, empregando audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; preparar alimentação e servi-la às crianças; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas.

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

(...)"

Art. 3º Fica o presente Edital nº 02/2015 rerratificatório incorporado para todos os efeitos no Edital de Concurso Público nº 01/2015 do Município de Quatro Irmãos.

Art. 4º As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Quatro Irmãos/RS, em 17 de junho de 2015.

**ADILSON RUBILAR DE VALLE**  
Prefeito Municipal